LEI N. 1.733 de 19 de Março de 2004, autoriza o Pagamento de Premiação Gincana Cultural

Ângelo Sueitt Filho, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a efetuar pagamento no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), a titulo de premiação de Gincana Cultural, objetivando a comemoração do 123º Aniversario de Fundação do Município, que ocorrerá no dia 26 de Março do corrente ano.

Art. 2º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 19 de Março de 2004.

Ângelo Sueitt Filho
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 19 de Março de 2004.

Pedro Alves dos Santos
Chefe de Gabinete

Arquivo reproduzido, original manuscrito ou datilografado